



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 508/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, Prefeito de São Sebastião do Rio Preto, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Preto /MG, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.538.100,00 (nove milhões quinhentos e trinta e oito mil e cem reais).

II – ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 9.538.100,00 (nove milhões quinhentos e trinta e oito mil e cem reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) e em R\$ 9.010.100,00 (nove milhões dez mil e cem reais), para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	10.403.511,00
1.1. Receita Tributária	258.300,00
1.2. Receita de Contribuições	28.100,00
1.3. Receita Patrimonial	30.090,80
1.5. Transferências Correntes	10.027.736,00
1.6. Outras Receitas Correntes	59.234,20
1.7. Deduções da Receita Corrente	-1.706.911,00
1.8. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.696.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	841.500,00
2.1. Operações de Crédito	250.000,00
2.2. Alienação de Bens	36.500,00
2.3. Transferências de Capital	555.000,00
TOTAL	9.538.100,00

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – Poder Legislativo Municipal	528.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	472.500,00
02.02 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	1.632.400,00
02.03 – Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social	149.000,00
02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	267.300,00
02.05 – Fundo da Criança e Adolescência	30.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde	198.400,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	2.285.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Educação	965.600,00
02.09 – FUNDEB	316.770,00
02.10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	465.150,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	111.200,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte	2.066.780,00
02.99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	9.538.100,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	528.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.183.300,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	76.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.300,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	394.000,00
10 – SAÚDE	2.483.400,00
12 – EDUCAÇÃO	1.282.370,00
13 – CULTURA	208.750,00
15 – URBANISMO	1.076.480,00
17 – SANEAMENTO	113.400,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	9.500,00
20 – AGRICULTURA	101.700,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.700,00
24 – COMUNICAÇÕES	208.200,00
25 – ENERGIA	65.000,00
26 – TRANSPORTE	721.200,00
27 – ESPORTE E LAZER	220.700,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	221.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	9.538.100,00

De p.m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DO PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	438.900,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	340.900,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	98.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	89.100,00
4.4.90.00 – Investimentos	78.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	11.100,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	528.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DO PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	7.708.100,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.133.510,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.573.590,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.252.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	1.132.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	120.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	9.010.100,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas à menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, de acordo com o anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Processo de Desapropriação	5.000,00
2. Intempéries	10.000,00
3. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	1.000,00
4. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	14.000,00
5. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	10.000,00
6. Campanhas de Saúde	10.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/10/2013, os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao remanejamento, transposição e transferência dos saldos das dotações do orçamento do município, até o limite definido no art. 5º desta Lei.

Art. 5º - Os Chefes dos Poderes do Legislativo e Executivo estão autorizados, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) da Receita estimativa para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculado.

§ 2º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 3º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 4º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício, superávit financeiro do exercício anterior e em fonte de recursos da mesma dotação orçamentária.

§ 5º - alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei, utilizando como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução, em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43§ 3º da lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle de execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de projetos, atividades ou operações especiais.

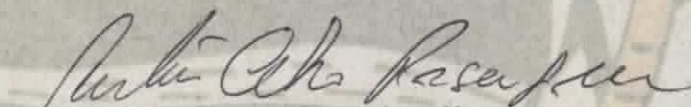
Art. 8º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, desde que autorizados por Lei específica.

Art. 9º - Comprovando o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 20 de Novembro de 2012.


Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito

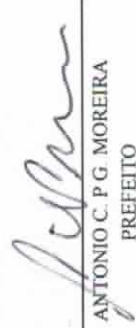
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
38-12-62 01-03-61



PREF MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO
ADENDO II A PORTARIA SOF No. 08 DE 04/02/85
ANEXO 01 - LEI 4320/64

Página 1
Orçamento Programa 2013

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	258.350,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.474.410,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.100,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.090,80		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.671.590,00	8.147.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.027.736,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.234,20	10.403.511,00	Superavit		2.256.511,00
TOTAL		10.403.511,00			10.403.511,00
SUPERAVIT ORC. CORRENTE		2.256.511,00	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS	1.221.100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	1.341.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.500,00				50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	555.000,00	841.500,00	RESERVA CONTING / RES DO RPPS		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.706.911,00			
TOTAL		1.391.100,00			1.391.100,00
*** RESUMO ***					
RECEITAS CORRENTES		10.403.511,00	DESPESAS CORRENTES		8.147.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		841.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.341.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.706.911,00	RESERVA CONTING/RES DO RPPS		50.000,00
TOTAL		9.538.100,00			9.538.100,00


ANTONIO C. P. G. MOREIRA
PREFEITO



PREF MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO
ADENDO II A PORTARIA SOF No. 08 DE 04/02/85
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA
ANEXO - LEI 4320/64

Página 1

Orçamento Programa 2013

RECEITA POR FONTES		DESPESA POR FUNÇÕES	
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	258.350,00	01 LEGISLATIVA	528.000,00
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.100,00	03 ESSENCIAL A JUSTICA	113.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	30.090,80	04 ADMINISTRACAO	1.183.300,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.027.736,00	06 SEGURANCA PUBLICA	76.100,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.234,20	08 ASSISTENCIA SOCIAL	446.300,00
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	09 PREVIDENCIA SOCIAL	394.000,00
22 ALIENAÇÃO DE BENS	36.500,00	10 SAUDE	2.483.400,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	555.000,00	12 EDUCACAO	1.282.370,00
97 DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.706.911,00	13 CULTURA	208.750,00
		15 URBANISMO	1.076.480,00
		17 SANEAMENTO	113.400,00
		18 GESTAO AMBIENTAL	9.500,00
		20 AGRICULTURA	101.700,00
		23 COMERCIO E SERVIÇOS	35.700,00
		24 COMUNICACOES	208.200,00
		25 ENERGIA	65.000,00
		26 TRANSPORTE	721.200,00
		27 DESPORTO E LAZER	220.700,00
		28 ENCARGOS ESPECIAIS	221.000,00
		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	9.538.100,00	TOTAL	9.538.100,00


ANTÔNIO C. P. G. MOREIRA
PREFEITO